



**PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/2026

PROCESSO SEI nº 80506288.000029/2025-17

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Pergunta 1:

"Especificamente, questiona-se a emissão de documentos fiscais de forma segregada, conforme descrito a seguir:

*Itens de hardware faturados por meio de Notas Fiscais de Venda de Mercadorias (NF-e / DANFE), nos termos da legislação tributária aplicável (Lei Complementar nº 87/1996, Lei nº 8.846/1994 e regulamentações do CONFAZ);

*Itens de serviços, incluindo software e garantias associadas aos equipamentos fornecidos, ainda que apresentados como solução integrada, faturados separadamente pelo fabricante ou distribuidor por meio de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFSe), em conformidade com a Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal vigente.

Destacamos que tal prática visa assegurar a plena conformidade com a legislação tributária, garantindo a correta incidência de tributos e a adequada escrituração contábil das operações.

Adicionalmente, anexamos respostas a esclarecimentos semelhantes apresentados em licitações, nas quais houve entendimento favorável quanto a esse modelo de faturamento.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de confirmar o entendimento quanto à possibilidade de adoção da emissão de notas fiscais de venda e de serviços no presente certame?"

Segue transcrição da resposta da área técnica demandante:

Resposta 1:

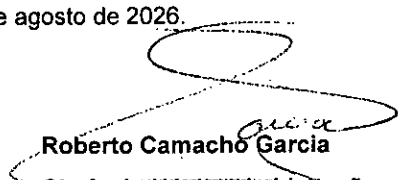
"Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informa-se que, em princípio, não há óbice à emissão de documentos fiscais distintos para os produtos fornecidos e para os serviços efetivamente prestados, desde que observada a natureza de cada obrigação contratada e cumpridas as disposições da legislação tributária aplicável.

Ressalta-se, contudo, que a forma de faturamento adotada pela futura contratada deverá refletir adequadamente a execução do objeto contratado, bem como atender integralmente às exigências legais, fiscais e contábeis aplicáveis, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a correta emissão dos documentos fiscais e o recolhimento dos tributos devidos."

O arquivo, em PDF, com o questionamento e resposta da área técnica encontra-se disponível no site www.tjba.jus.br, opção Institucional>Licitações/Contratações diretas>Editais

Salvador, 18 de agosto de 2026.


Fernanda Ferreira Ribeiro
Coordenadora de Licitação


Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação